EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2014

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SENAC DR/TO Nº 04/2015

Às 15h00min do dia 10 de dezembro do ano de dois mil e catorze, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no estado do Tocantins – SENAC/TO, situada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, foi elaborada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o registro dos preços apresentados pela licitante **HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.346.274/0001-04, com sede na Quadra 403 Norte, Avenida LO- 10, Lote 25, Sala 01, Palmas – TO, obedecida a ordem de classificação destas, com base no constante da sua Proposta Comercial, levando-se em conta o resultado do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, o objeto do certame licitatório em referência e a homologação da adjudicação pela autoridade competente para tal. Assinam a presente ATA o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO, Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.317.743, emitido pela SSP-TO, CPF nº. 057.562.430-20 e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, CI: 931.772, emitida pela SSP/GO, CPF: 194.607.671-68, residente e domiciliada em Palmas - TO, e o representante legal da referida empresa licitante, respectivamente, Sr. Keilly Keity Luix de Paula, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade 728.961 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.466.411-00. São os seguintes os preços registrados:

LOTE 01

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	01	UNID	Balança Digital. (Por Laboratório) - Capacidade (G): 1500; Resolução: 0,01G; Modos/Unidades De Pesagem: G, Kg, Mg, Ct, N, Lb, Oz, Ozt, Gn, Dwt, Mommes, Mesghals, Taels (3), Ticals, Contagem De Peças; Repetibilidade (Desvio-Padrão): 0.01G/; Linearidade: ±0.02G; Faixa De Tara: Capacidade Total Por Subtração; Tempo De Estabilização: 3 Segundos; Faixa De Temperatura Operacional: 10° A 30° C ;Alimentação: Adaptador Ac: 100, 120, 220, 240 Vac, 50/60 Hz. Tensão 220 V	SHIMADZU – MODELO: BL 3200	R$ 1.337,00	R$ 1.337,00
5	02	UNID	Cadeiras Para Coleta De Sangue/Estilo Laboratorial.(Por Laboratório) Construído Em Tubos 7/8", Pintados, Tratamento Anti-Ferruginoso, Pintura Eletrostática À Pó Cor Branca, Assento, Encosto E Braço Frontal Estofados Em Espuma, Revestidos Em Corano, Pés Com Ponteiras Plásticas, Dimensões: 0,45 X 0,55 X 0,90M.	RUBMED	R$ 429,00	R$ 858,00
6	05	UNID	Câmara De Neubauer. (Por Laboratório) Câmara De Contagem Neubauer Espelhada Melhorada, Em Vidro, (Com 2 Lamínulas): Quadriculado De 0,0025 Mm2, Profundidade: 0,100 Mm. 02 Lamínulas De 20 X 26 X 0.4 Mm.	IMPROVED	R$ 205,00	R$ 1.025,00

7	01	UNID	Capela Laminar. (Por Laboratório) Capela De Fluxo Laminar Construída Em Aço Inox Escovado, Mesa De Trabalho Removível, Apoio Para Os Braços Com Curvatura Alongada, Filtro Hepa Classe A3 Nbr-6401, Com Eficiência 99.995%, Vidro Frontal Temperado Deslizante Tipo Sobe E Desce, Com Abertura Ou Fechamento Total E Com Inclinação De 7°, Painel Elétrico Com Interruptores Liga/Desliga, Motor, L/Fria, L/Uv E Alarme. Dispositivo De Segurança Áudio Visual, Dispositivo De Segurança Da Lâmpada Uv, Baixo Nível De Ruído < 65 Db, Velocidade Do Ar 0.45M/S +- 20%, Alimentação 220 V, Motor Monofásico Com Rele De Proteção Térmica, Controle Eletrônico De Velocidade, Três Velocidades. 01 Tomada Auxiliar Interna 220 V, 01 Lâmpada Fria 15-40 W, 01 Lâmpada Uv 15-30 W, Tela De Proteção Para O Filtro Hepa.	NOVA TECNICA	R$ 17.049,52	R$ 17.049,52
11	05	UNID	Contador De Células Sanguíneas. (Por Laboratório) Contador De Células Sanguíneas, Com 12 Teclas, Sendo 10 Teclas De Contagem E 2 Teclas De Função Visor Digital, Alarme Sonoro E Bloqueio Automático Ao Atingir 100 (Cem) Células Contadas, Teclado De Alta Durabilidade, Alimentação 220V.	KACIL	R$ 456,00	R$ 2.280,00
14	01	UNID	Espectro Fotômetro. (Por Laboratório) Espectrofotômetro Digital, Leitura Fotométrica: Display Digital - Lcd - 3 1/2 Dígitos - 7 Segmentos, Monocromador: Grade De Reflexão, Lâmpada: Halogênio, Alimentação: 220 Volts, Saída De Dados, Acompanha Duas Cubetas Quadradas 10X10X45Mm.	BIOSPECTRO	R$ 2.430,00	R$ 2.430,00
					VALOR TOTAL	**R$ 24.979,52**

Valor total do Lote 01:

Quantidade Registrada: R$ 24.979,52 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta nove reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	02	UNID	Andador De Alumínio Dobrável Articulável; Barra Dupla; Regulagem De Altura E Ponteiras De Borracha Na Base.Tamanho: Largura 51Cm; Profundidade 37 Cm; 9 Regulagens Com 2Cm Entre Regulagens Haste 7/8".	AG PLASTICOS	R$ 119,00	R$ 238,00

06	04	UNID	Armário Alto tipo escaninho c/ 08 portas chaves - Corpo do armario em madeira aglomerada com resina fenolica e particulas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de niveis de emissão de formaldeido, de 18 mm de espessura e fundo de 15mm, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superficie visivel texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistencia a impactos. Tampo no mesmo material, porem com 25 mm de espessura, fita em poliestireno de superficie visivel texturizada de espessura 2,0 mm e acabamentos nos padroes carvalho latino. Sistema de montagem através de conjuntos minifix. Portas em madeira aglomerada com resina fenolica e particulas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de niveis de emissão de formaldeido, de 18 mm de espessura, revestido com laninado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superficie visivel texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistencia a impactos. Dobradiça do tipo caneco diametro 35mm para portas de armarios, confeccionada em aço de alta resistencia, automatica, com tecnologia silentsystem, que permite fechamento suave da porta atraves de um sistema com micro pistão hidraulico, com amortecedor integrado a dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos. Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com angulo de abertura de 105º para as portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao movel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Possibilita o uso em portas com espessuras entre 14 a 21 mm. Apresentar cobertura de acabamento encaixada para o corpo e caneco, evitando o acumulo de poeira e garantindo maior vida util aos componentes. Fixação ao movel atraves de parafusos do tipo chipboard. Sistema de travamento das portas com fechadura cilindrica frontal e chave para porta com alma interna em aço de alta resistencia ao torque, com capa plastica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteavel para adaptar-se ao movel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuario. Rodape para armarios e gaveteiros confeccionado em chapa metalica SAE 1010/20 perfilada tipo "U"	RUBMED	R$ 2.769,64	R$ 11.078,56

			18,5 x 37 mm com 1,5 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epoxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas regulaveis em formato octogonal com rosca m6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolimero. Fixação ao movel atraves de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard. Apresentar para este item certificado de conformidade de produto emitido pela ABNT de acordo com as normas NBR 13961:2010.			
08	03	UNID	Bacias 35Cm. (Por Laboratório) Em Aluminio, 35 Cm De Diametro.	INALAMED	R$ 75,00	R$ 225,00
12	04	UNID	Biombos (Por Laboratório) - Biombo Triplo Construído Em Tubos; 2 Pés Com Ponteira E 1 Pé Com Rodízios Na Extremidade Da Divisória; Pintado Na Cor Branca. Revestido Em Tecido; Tamanho Aproximado 170 X 180 Cm. Fabricado Em Tubo De Aço Redondo De 19,05 Mm De Diâmetro Com Parede De 1,20 Mm De Espessura Acabamento Com Pintura Eletrostática A Pó (Epóxi) Após Tratamento Antiferruginoso. Provido De Dois Pés Internos De Sustentação E Dois Pés Externos Com Rodízios. Possui Três Módulos Flexíveis, Revestido Em Courvin Resistente E Durável.	INALAMED	R$ 368,00	R$ 1.472,00
16	01	UNID	Cadeira De Rodas. (Por Laboratório) Construída Com Tubos De Alumínio Aeronáutico Dobrável Em Duplo X De Alta Resistência Braços Bilaterais Escamoteáveis Freios Bilateriais Ajustáveis Pedais Removíveis Em 90°, Com Apoio De Pé Rebatível E Ajustável Na Altura, Rodas Traseiras De 24" Removíveis Com Pneus Infláveis Placa De Sustentação Da Roda Em Alumínio Com 6 Posições De Ajuste Do Centro De Gravidade Rodas Dianteiras 6" Estofamento Confeccionado Em Nylon Impermeável, Encosto Com Faixa Tensora Para Regulagem, Almofada Sobre Assento Acabamento Em Pintura Eletrostática.	PROLIFE	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
18	01	UNID	Carro De Banho Infantil. (Por Laboratório) - Estrutura Em Alumínio; Pintura Epóxi; Dobrável; Rodízios Giratórios Com Freios; Concha Em Polietileno Com Furos Para Passagem Da Água; Apoio De Cabeça; Capacidade: Até 45 Kg.	INALAMED	R$ 801,00	R$ 801,00
22	03	UNID	Cilindro De Oxigênio Sem Gás 50L. (Por Laboratório) - Cilindro Vazio: Em Aço, Capacidade 50 Litros; Válvula Reguladora Com Fluxômetro Para Cilindro; Unidade De Umidificação Com Frasco, Extensão E Máscara; Pintura Térmica De Proteção. 8,2 Cm.	OXIGEL	R$ 2.456,20	R$ 7.368,60
27	02	UNID	Maca (Por Laboratório) - Maca Portátil. Largura 65 Cm, Comprimento 1,80 Cm, Altura Máxima 80 Cm, Altura Mínima 55 Cm, Modelo Portátil/Regulável,	COLEMAN	R$ 3.723,10	R$ 7.446,20

			Capacidade Suportada 300 Kg, Dotada De Movimentos Independentes Da Cabeça, Pernas E Pés; Cor Azul Claro, Espuma D28 Com 4Cm, Madeira Na Cor Marfim. Apoio De Cabeça Em Espuma Siliconada, Com Rodinhas. Armação Tubular Com Pintura Epoxi, Leito Estofado Em Espuma Revestido Em Napa E Cabeceira Reclinavel. Dimensões: 1.80 Comprimento X 0,60 De Largura X 0,80 De Altura.			
33	03	UNID	Mesa De Cabeceira Hospitalar. (Por Laboratório) Estrura Esmaltada, Gabinete Com Uma Porta Com Prateleira, Uma Gaveta Superior Com Tampa Em Fórmica Gelo. Regulagem Lateral Cromada, Pés Com Rodízios De 2". Dimensões: 0.41 X 0.39 X 0.78.	INALAMED	R$ 776,70	R$ 2.330,10
41	01	UNID	Suporte De Soro. (Por Laboratório) Suporte De Soro C/ 04 Ganchos E Rodizio Inox; Estrutura Totalmente Em Aço Inoxidável; Altura Regulável; Pés Com Rodízios.	INALAMED	R$ 252,00	R$ 252,00
					VALOR TOTAL	**R$ 32.410,46**

Valor total do Lote 02:
Quantidade Registrada: R$ 32.410,46 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e eventual (pelo período inicial de 12 meses), da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CURSOS TÉCNICOS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC/TO, em conformidade com o disposto no ANEXO I do Edital e nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. As quantidades, especificações e Unidades/locais de destino para entrega dos materiais/produtos objetos deste processo licitatório, eventualmente requisitados pelo SENAC/TO na medida de suas necessidades, no decorrer do prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 meses contados da data da sua assinatura), serão definidas por ocasião da efetivação dos pedidos, através dos competentes documentos para tal fim (Autorização de Fornecimento – AF), com base no constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA do Edital.

1.3. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por, no máximo, um novo período de até 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que o menor preço registrado ainda se mantém vantajoso para o SENAC/TO.

1.4. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/TO notificará, formalmente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, as empresas licitantes com preços registrados para que se manifestem, em 5 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na prorrogação.

1.4.1 A falta de manifestação dentro desse prazo será entendida como desinteresse na prorrogação por parte da licitante com preços registrados.

1.5. A eventual prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um novo período de até 12 (doze) meses, fica condicionada à apresentação prévia e em caráter obrigatório pelas empresas com preços registrados de documentos atualizados que comprovem a continuidade de sua REGULARIDADE FISCAL, conforme o disposto na Resolução SENAC nº 958, de 18.09.2012.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Extrato/resumo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicado no site do SENAC/TO (www.to.senac.br).

2.2. É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. A qualquer tempo, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superior aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/TO convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.
2.3.1 Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/TO convocará as demais licitantes classificadas com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos materiais/produtos objeto deste processo licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/TO poderá:
2.4.1 Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/solicitação pelo SENAC/TO do(s) produto(is) objeto(s) deste processo licitatório;
2.4.2 Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/TO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.6. Fica vedada a aquisição pelo SENAC/TO dos materiais/produtos objetos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, devendo, para tanto, os preços registrados na presente ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/TO.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
3.1.1 Descumprir as condições assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – o que configurará o inadimplemento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso;
3.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável para tanto;
3.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
3.1.4 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

3.2. Na hipótese de todos os preços serem cancelados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será revogada.

3.3. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

3.4. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo SENAC/TO.

3.5. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

4.1 Se e quando o SENAC/TO, dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, requisitar os materiais/produtos objetos deste processo licitatório, na quantidade desejada para os respectivos itens de cada lote, conforme informado no ANEXO I do Edital, a empresa licitante com o preço registrado em primeiro lugar será convocada para assinar e retirar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a respectiva Autorização de Fornecimento – AF – e realizar a entrega dos materiais/produtos, no prazo estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital.
4.1.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso no presente instrumento convocatório e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4.2. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento – AF, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

4.3. O disposto no subitem 4.1.1 não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 4.2 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:

5.1.1 Entregar os materiais/produtos objeto deste processo licitatório nas Unidades/locais de destino estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital e, também, na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos referidos documentos.

5.1.1.1 O pedido mínimo para faturamento e entrega dos produtos será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

5.1.1.2 A contratada deverá realizar as entregas nos dias e horários de expediente do SENAC/TO, entre as 08h00min e 12h00min e entre as 14h00min e 17h00min, segunda a sexta feira.

5.1.2 Entregar materiais/produtos novos, isto é, sem qualquer tipo de uso anterior, em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do Instrumento Convocatório.

5.1.3 Entregar materiais/produtos acondicionados em embalagens originais dos respectivos fabricantes, com a devida identificação e demais informações exigidas pela legislação em vigor, devendo garantir proteção durante o transporte e a estocagem.

5.1.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais/produtos eventualmente em desacordo com os pedidos formulados, com as especificações da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus anexos e, consequentemente, com sua Proposta Comercial, vencidos ou a vencer, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos, imperfeições e/ou inadequações de qualquer natureza.

5.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviços terceirizados, em razão do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

5.1.7 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

5.1.8 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às disposições legais vigentes.

5.1.9 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato (Autorização de Fornecimento – AF) ou de sua execução sem a expressa anuência do SENAC/TO.

5.1.10 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais/produtos (carga, transporte e descarga), sobretudo em relação ao sistema de embalagem ou acomodação destes, valendo-se de materiais/produtos adequados ou apropriados para tal e fazendo constar das embalagens a descrição dos materiais/produtos que contêm e o respectivo local de destino, buscando, com isso, evitar possíveis riscos/danos/avarias/perdas, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

5.1.11 Atender às especificações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quadro de Preços Registrados), bem como a todos os seus termos.
5.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais que constituem o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e representantes.
5.1.13 Manter, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto da licitação.
5.1.14 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A entidade licitadora subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SENAC/TO) compromete-se a:

5.2.1 Prestar à licitante as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.2.2 Conferir os materiais/produtos por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.
5.2.3 Definir os locais em que os materiais/produtos deverão ser entregues.
5.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles materiais/produtos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de qualquer forma avariados.
5.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à licitante, no prazo estipulado, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do Instrumento Convocatório e seus anexos.
5.2.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à licitante, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital e seus Anexos e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido por ela atendidas em sua plenitude.
5.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa desempenhar suas atividades por conta do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no instrumento convocatório e seus anexos.
5.2.8 Notificar a licitante, por escrito, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução, por esta, do objeto do contrato, para que sejam adotadas pela referida licitante as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

6. DA FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

6.3. O Termo de Aceite Definitivo, na forma e/ou condições acordadas para tal, será emitido pelo SENAC/TO em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega/recebimento provisório dos materiais/produtos na Unidade/local de destino, se de acordo com o previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital SENAC/TO/CC/Nº04/2014 e seus Anexos, em especial o Anexo I.

6.4. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.5. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços registrados ou as Autorizações de Fornecimento – AF, a licitante terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

6.6. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

6.7. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes que se referem à aquisição dos materiais bibliográficos e não bibliográficos para o SENAC/TO, objetos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estão previstos nos Centros de Custo das respectivas UOPs demandantes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada pela(s) licitante(s) com preços registrados em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) no prazo fixado para tal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às seguintes penalidades:
7.1.1 Perda do direito à contratação;
7.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente (AF), em especial:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
7.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 7.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

7.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente (AF), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 acima.
7.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

7.3. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante poderão ser descontados pelo SENAC/TO de possíveis créditos a que a licitante fizer jus junto a este, ou recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

7.4. É facultado ao SENAC/TO exigir, ainda, perdas e danos da empresa licitante com preços registrados que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo, também, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos: a) o Edital de Concorrência nº 04/2014, com todos os seus anexos; b) a(s) Proposta(s) Comercial(is) da(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados; c) a ata de julgamento da(s) referida(s) Proposta(s); d) o Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.

8.2. A licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial em todos os seus termos.

8.3. Todos os documentos afetos ao processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

8.4. A gestão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida, no âmbito do SENAC/TO, pelo(a) titular da função de Coordenador(a) de Material e Patrimônio.
8.4.1 A fiscalização, por sua vez, ficará a cargo dos Gerentes das UOPs demandantes.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura surgidas em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Palmas Tocantins, 11 de março de 2015.

Itelvino Pisoni
Presidente do Conselho Regional
Senac -- AR/TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
Senac – AR/TO

Keilly Keity Luiz de Paula
Sócio Proprietário
Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial Ltda.